

Prefeitura Municipal de Barueri

0023

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 003/88

Barueri, 08 de março de 1988.

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que estende o benefício referido no artigo 134, I, letra "a", do Estatuto dos Funcionários Pú blicos Municipais, aos servidores públicos municipais, aposentados por invalidez.

Como se recorda, a Lei nº 397, de 12 de agosto de 1981, autorizou o pagamento da importância complementar correspondente à diferença entre o valor do benefício pago pela instituição e o respectivo vencimento ao servidor celetista em gozo de auxílio doença.

Não ignoram os Nobres Edis que o órgão previdenciário (INPS-Instituto Nacional de Previdência Social), constatado através de exame médico-pericial que o servidor em gozo de auxílio-doença é incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, o aposentado por invalidez.

Aposentado por invalidez, o servidor público municipal celetista, perde direito à complementação de seu vencimento, porquanto a Lei nº 397/81 somente autoriza o pagamento no caso de auxílio-doença.

Nessas condições, é certo que o aposentado por invalidez sofrerá diminuição de seus proventos, sem possibilidade de reposição com atividades paralelas, já que considerado incapaz para tal.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo ensejar a que a Prefeitura possa dar continuidade ao pagamento do valor complementar, inclusive no caso dos servidores celetistas que venham a ter o auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez.

O alto alcance social e o inegável cunho de interesse público do projeto de lei, em face dos motivos declinados, ressalta evidente, razão pela qual dispensáveis maiores argumentos para justificar a aprovação.

A medida, diante dos argumentos acima expostos, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento



0024

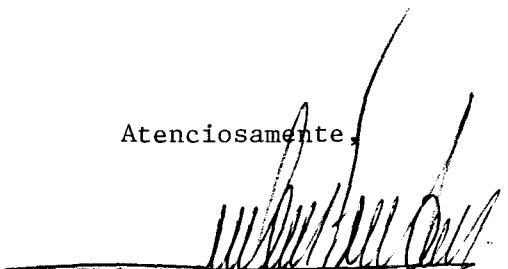
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

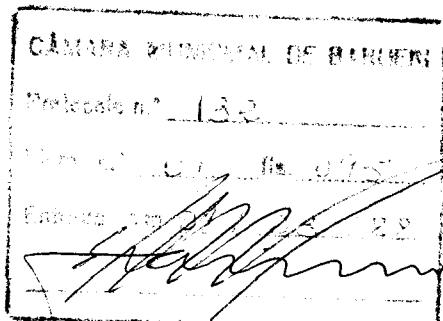
a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

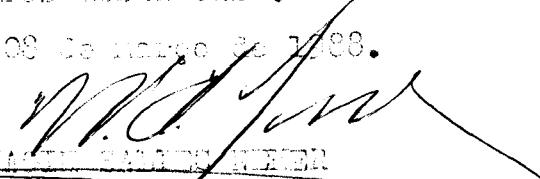


A ENCARGADA:

Entregar mercóprias da presente Memória, bem como, do Projeto e, encaminhá-las aos Vereadores Souto Caca.

Em, 08 de Março de 1988.

d.


Presidente

EXMO.- SR.

WAGIH SALLES NEMER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI